Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº020, DE 25 DE MAIO DE 2009

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.718	25.05.09	

Dispõe sobre a obrigatoriedade da leitura de um versículo bíblico em todas as sessões da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº_____/2009, de autoria do vereador FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Torna obrigatória a leitura de um versículo bíblico em todas as sessões da Câmara Municipal de Mococa.

Parágrafo 1º - A leitura do referido versículo será feita sempre após a leitura e a votação da Ata da sessão anterior e nas demais sessões logo após a abertura dos trabalhos pelo Primeiro Secretário.

Art. 2º - Fica determinado que comporá a Mesa diretora do plenário, um exemplar da Bíblia Sagrada, ficando o Livro Sagrado aberto durante o tempo em que estiverem acontecendo as sessões no plenário, à disposição de quem dele quiser fazer uso..

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário..

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de maio de 2009.

APROVADO
Em 1/ Discussão por unanimidade
Sessão 15/09 12.00
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º
Proc.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução que ora submeto à apreciação desta Colenda Câmara, tem por finalidade afirmar a religiosidade presente nesta Casa Legislativa, através da leitura dos versículos da Bíblia Sagrada e da manutenção deste livro aberto durante a realização das sessões, independentemente de crença e respeitada a liberdade religiosa, nos termos da Constituição Federal, (art. 5º, Inciso VI), que diz:

"é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias."

O que se pretende efetivar, mesmo que de forma implícita, são os princípios básicos da fé, bem como os preceitos da moral, do pensamento, das ações e adoração do homem para com Deus, independente de sua religião.

Espero poder contar com a aprovação unânime dos Nobres Pares desta Casa de Leis ao referido Projeto de Resolução.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de maio de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Vereador – DEM

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 732/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de maio de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 732/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 05 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 29 / 05 / 2009.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco Sallas G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 5 / 2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 732/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 020/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 25/05/09.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Relator

Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.020/2009.**

INTERESSADO :- **Francisco Carlos Cândido**

ASSUNTO :- **Dispõe sobre a obrigatoriedade da leitura de um versículo bíblico em todas as sessões da Câmara Municipal de Mococa.**

RELATOR : **Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 15 de junho de 2009.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 15 de 06 de 2009.

Fls. n.º
Proc.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.020/2009.**

ASSUNTO **:- Dispõe sobre a obrigatoriedade da leitura de um versículo bíblico em todas as sessões da Câmara Municipal de Mococa.**

INTERESSADO **:- Vereador Francisco Carlos Cândido**

AUTOR DA EMENDA : - Adilson Aparecido Guisso

O parágrafo único do Art.1º passa a ser o §1º e, acrescenta o § 2º, com a seguinte redação:

...

§ 2º Todos os Edis deverão ficar em pé na leitura do versículo."

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de junho de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Fls. n.º
Proc.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.020/2009.**

ASSUNTO **:- Dispõe sobre a obrigatoriedade da leitura de um versículo bíblico em todas as sessões da Câmara Municipal de Mococa.**

INTERESSADO **:- Vereador Francisco Carlos Cândido**

AUTOR DA EMENDA : - Francisco Sales Gabriel Fernandes

No Art. 1 º, após a palavra versículo bíblico acrescentar o seguinte: ... com a citação do livro de origem, …

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de junho de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Vereador

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº.018, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da leitura de um versículo bíblico em todas as sessões da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 15 de junho de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº.020/2009, de autoria do vereador FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO, e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Torna obrigatório a leitura de um versículo bíblico com a citação do livro de origem, em todas as sessões da Câmara Municipal de Mococa.

§ 1º A leitura do referido versículo será feita sempre após a leitura e a votação da Ata da sessão anterior e nas demais sessões logo após a abertura dos trabalhos pelo Primeiro Secretário.

§ 2º Todos os Edis deverão ficar em pé na leitura do versículo.

Art. 2º Fica determinado que comporá a Mesa diretora do plenário, um exemplar da Bíblia Sagrada, ficando o Livro Sagrado aberto durante o tempo em que estiverem acontecendo as sessões no plenário, à disposição de quem dele quiser fazer uso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de junho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário